

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL**

JUIZ DE FORA

2024

ELABORAÇÃO:

COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO

Marina Monteiro de Castro e Castro (Presidente da COE – 2013/2016)

Isaura Aquino (Coordenadora de Curso)

Ana Maria Ferreira (Supervisora acadêmica)

Lêda Maria Leal de Oliveira (Supervisora acadêmica)

Mônica Aparecida Grossi (Supervisora acadêmica)

Sandra Hallack Arbex (Supervisora acadêmica)

Viviane de Souza Pereira (Supervisora acadêmica)

Francinelly Mattoso (Supervisora de campo)

Paulo Vitor Moreira da Silva (Representante D.A)

Tatiane Valadão (Representante D.A)

Luana Oliveira de Arruda (Bolsista da COE)

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Luciana Gonçalves Pereira de Paula (Presidente da COE – 2016/2019)

Marina Monteiro de Castro e Castro (Coordenadora de Curso)

Ana Maria Ferreira (Supervisora acadêmica)

Estela Saleh (Supervisora acadêmica)

Joseane Lima (Supervisora acadêmica)

Sabrina Pereira Paiva (Supervisora acadêmica)

Viviane de Souza Pereira (Supervisora acadêmica)

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Ana Luiza Avelar de Oliveira (Presidente da COE – 2021/2024)

Danielle Sachetto Ribeiro (Assistente Social da COE)

Luciana Gonçalves Pereira de Paula (Coordenadora de Curso)

Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras (Supervisora acadêmica)

Carina Berta Moljo (Supervisora acadêmica)

Joseane Barbosa de Lima (Supervisora acadêmica)

Sabrina Pereira Paiva (Supervisora acadêmica)

Victor Martins Lopes de Araújo (Supervisor acadêmico)

Viviane de Souza Pereira (Supervisora acadêmica)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
1. O currículo do Curso de Serviço Social da UFJF.....	7
2. O estágio no projeto pedagógico do curso de Serviço Social da UFJF.....	9
3. Normas do Estágio Obrigatório.....	14
4. Ementas de Estágio Supervisionado.....	22
5. Ementas das oficinas de supervisão de estágio e a discussão da autonomia do estagiário.....	23
6. Documentação de Estágio.....	25

ANEXOS

- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- Resolução CFESS nº 533, de 29 de setembro de 2008.
- Link para Política Nacional de Estágio da ABEPSS

APRESENTAÇÃO

O presente manual de estágio da Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora tem por objetivo apresentar as principais orientações, procedimentos e documentações referentes ao estágio supervisionado em Serviço Social.

O Estágio Supervisionado é uma das atividades curriculares obrigatórias, indispensáveis do currículo de Serviço Social e configura-se a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática e integradoras.

Para elaboração deste material, teve-se como base o estabelecido na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, nas diretrizes curriculares da ABEPSS – considerando o parecer CNE/CES no. 492/2001, homologado pelo Ministério de Estado da Educação em 09/07/2001 e consubstanciado na Resolução CNE/CES 15/2002, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2002, que aprovou as diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social –, na Resolução no. 533 do Conselho Federal de Serviço Social publicada em 29 de setembro de 2008 e na Política Nacional de Estágio aprovada pela ABEPSS em 2009.

O manual se pauta, especialmente, no projeto pedagógico do curso de Serviço Social da UFJF e na normatização de Estágio Obrigatório elaborada pela Comissão Orientadora de Estágio (COE) da Faculdade de Serviço Social em 2010, revisada no ano de 2018 e novamente em 2024.

De acordo com os documentos referenciados acima, a abertura de campos de estágio é responsabilidade das unidades acadêmicas. Na Faculdade de Serviço Social esse processo é coordenado pela Comissão Orientadora do Estágio (COE), responsável pelo acompanhamento do estágio e pela avaliação do processo em sua totalidade. A COE foi implementada integralmente na Faculdade de Serviço Social no ano de 2007. É regulamentada pelo Regimento Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e pela Resolução nº 115/2014 da UFJF.

Tendo em vista a necessidade de melhor divulgação do conjunto de orientações, procedimentos e documentações referentes ao estágio supervisionado, foi proposto no âmbito da COE, a elaboração de um manual direcionado para os supervisores acadêmicos, de campo e estagiários.

Desta forma, o presente manual de estágio apresenta as linhas gerais do currículo do Curso de Serviço Social da UFJF, o perfil do bacharel e as competências e habilidades que pretende-se construir junto aos discentes. Posteriormente, dispõe como o estágio é compreendido no projeto pedagógico do curso de Serviço Social da UFJF e apresenta as Normas do Estágio Obrigatório, assim como as ementas da disciplina de estágio supervisionado e das oficinas de supervisão de estágio em sua relação com o debate da autonomia do estagiário. O manual é composto ainda das documentações referentes ao estágio supervisionado.

1. O CURRÍCULO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UFJF

O currículo do curso de Serviço Social da UFJF encontra-se adequado à lógica proposta pelas Diretrizes Curriculares da ABEPSS, que se sustenta no tripé dos conhecimentos constituídos pelos seguintes núcleos de fundamentação da formação profissional:

- **Núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social**, que compreende um conjunto de fundamentos teórico-metodológicos e ético-políticos para conhecer o ser social, fornecendo os componentes fundamentais para a compreensão da sociedade burguesa, em seu movimento contraditório;
- **Núcleo de fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira**, que remete à compreensão dessa sociedade, resguardando as características particulares que presidem a sua formação e desenvolvimento urbano e rural, em suas diversidades regionais e locais. Compreende ainda a análise do significado do Serviço Social em seu caráter contraditório, no bojo das relações entre as classes e destas com o Estado, abrangendo as dinâmicas institucionais nas esferas estatal e privada;
- **Núcleo de fundamentos do trabalho profissional**, que compreende todos os elementos constitutivos do Serviço Social como uma especialização do trabalho: sua trajetória histórica, teórica, metodológica e técnica, os componentes éticos que envolvem o exercício profissional, a pesquisa, o planejamento e a administração em Serviço Social e o estágio supervisionado. Tais elementos encontram-se articulados por meio da análise dos fundamentos do Serviço Social e dos processos de trabalho em que se insere, desdobrando-se em conteúdos necessários para capacitar os profissionais aos exercícios de suas funções, resguardando as suas competências específicas normatizadas por lei.

Esta é uma lógica inovadora, que supera as fragmentações do processo de ensino e aprendizagem, abrindo novos caminhos para a construção de conhecimentos como experiência concreta no decorrer da própria formação profissional. Não admite tratamento classificatório, nem autonomia e subsequência entre os núcleos, expressando, ao contrário, diferentes níveis de apreensão da realidade social e profissional, subsidiando a intervenção do Serviço Social.

Agrega um conjunto de conhecimentos indissociáveis para apreensão da gênese, manifestações e enfrentamento da questão social, eixo fundante da profissão e articulador dos conteúdos da formação profissional.

Os núcleos englobam, pois, um conjunto de conhecimentos e habilidades que se especifica em matérias, enquanto áreas de conhecimentos necessários à formação profissional. Essas matérias, por sua vez, se desdobram em disciplinas, seminários temáticos, oficinas/laboratórios, atividades complementares e outros componentes curriculares.

Perfil do Bacharel em Serviço Social

O profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas para o seu enfrentamento, por meio de políticas sociais públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

Profissional dotado de formação intelectual e cultural generalista, crítica e competente em sua área de desempenho, com capacidade de inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho.

Profissional comprometido com os valores e princípios do Código de Ética do Assistente Social.

Competências e Habilidades

A formação profissional deve viabilizar uma capacitação teórico-metodológica e ético-política, como requisito fundamental para o exercício das atividades técnico-operativas com vistas à:

- *Apreensão crítica dos processos sociais numa perspectiva de totalidade;
- *Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país;
- *Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;

*Identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado.

2. O ESTÁGIO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UFJF

O projeto de formação profissional vigente na Faculdade de Serviço Social tem o ensino teórico-prático como transversal a todo currículo. Para tanto, as diretrizes curriculares se sustentam nos conhecimentos constituídos pelos seguintes núcleos de fundamentação da formação profissional: Núcleo de Fundamentos Teórico-Metodológicos da vida social; Núcleos de Fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira e Núcleo de Fundamentos do Trabalho Profissional. O núcleo de fundamentos do trabalho profissional perpassa os demais núcleos, ou seja, os dois primeiros núcleos também se voltam para o trabalho profissional. Esses núcleos são considerados como indissociáveis entre si em uma relação de horizontalidade entre os mesmos, expressando “níveis diferenciados de apreensão da realidade social e profissional, subsidiando a intervenção do Serviço Social” (ABESS/CDEPSS, 1997, p. 64).

É importante ressaltar que tais núcleos representam uma nova lógica curricular em que, “a formação profissional constitui-se de uma totalidade de conhecimentos que estão expressos nestes três núcleos, contextualizados historicamente e manifestos em suas particularidades” (ABESS/CEDEPSS, 1997, p. 63), sendo, portanto, considerados como eixos articuladores da formação pretendida, desdobrando-se em áreas de conhecimento, assim, os componentes curriculares, disciplinas, atividades complementares e atividades indispensáveis, integradoras do currículo devem ser originados desses núcleos, ou seja, toda proposta curricular encontra-se estruturada a partir desses núcleos temáticos, os quais “articulam um conjunto de conhecimentos e habilidades necessário à qualificação profissional dos assistentes sociais na atualidade” (IAMAMOTO, 1998, p.71).

Tais núcleos detêm a possibilidade de instrumentalizar o assistente social para a intervenção profissional, sendo que, o núcleo de fundamentos do trabalho profissional é considerado central nas diretrizes curriculares, e os demais se direcionam a ele complementando-o e reforçando-o, pois para uma intervenção com competência faz-se necessário a compreensão do significado social da profissão.

Em outros termos, há uma indicação de que o ensino teórico-prático deve ocorrer necessariamente nos três eixos. É nesse contexto que se insere o Estágio Supervisionado, como um dos elementos de destaque desse ensino da prática, apesar de não ser o único.

Nesse sentido, a Política Nacional de Estágio, aprovada no âmbito da ABEPSS em 2009, e a resolução do CFESS número 533/2008, são hoje os documentos que orientam a implementação dos estágios nas unidades acadêmicas de Serviço Social.

O Estágio Supervisionado é uma das atividades curriculares obrigatórias, indispensáveis e integradoras do currículo. Configura-se a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática.

De acordo com os documentos referenciados acima, a abertura de campos de estágio é responsabilidade das unidades acadêmicas. Na Faculdade de Serviço Social esse processo é coordenado pela Comissão Orientadora do Estágio (COE) responsável pelo acompanhamento do estágio e pela avaliação do processo em sua totalidade.

A COE é uma instância regulamentada no Regimento Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e foi implementada integralmente, na FSS, no ano de 2007. Posteriormente foi regulamentada pela UFJF através da Resolução nº 115/2014. Esta comissão é presidida por um de seus membros, conforme dispõe a Resolução acima mencionada.

O processo de inserção dos discentes no Estágio Obrigatório é de responsabilidade da Coordenação do Estágio da Faculdade de Serviço Social que promoverá a divulgação e a apresentação dos campos com vagas e coordenará o processo seletivo, sendo que ao supervisor de campo caberá a definição da modalidade de seleção e a definição do estagiário para o campo.

A supervisão do estágio será efetivada cotidianamente pelo professor supervisor acadêmico através das disciplinas Oficina de Supervisão I (FSS078 – 03 créditos), Oficina de Supervisão II (FSS079 – 03 créditos) e Oficina de Supervisão III (FSS080 – 03 créditos) realizadas semanalmente na Faculdade de Serviço Social e pelo assistente social, supervisor de campo, vinculado à organização/instituição.

As Oficinas de Supervisão de Estágio I, II e III devem ser, obrigatoriamente, ministradas por docentes com formação em Serviço Social. As mesmas serão realizadas no turno ao qual se vincula a matrícula do aluno. Portanto, os discentes do curso diurno terão estas disciplinas no horário da manhã e os discentes do curso noturno as realizarão no turno noturno.

Uma das formas de atividades pedagógicas propostas para as Oficinas de Supervisão de Estágio é a “Oficina Integrada”, que deve ser realizada com a presença dos supervisores de campo, ao longo do semestre letivo. Essas “Oficinas Integradas” podem ser realizadas por turma (por área temática e, nesse caso, convocada pelo supervisor acadêmico, em acordo com os supervisores de campo) ou coletivamente (reunindo todos os supervisores acadêmicos e supervisores de campo da FSS/UFJF).

Outra atividade que pode ser realizada na Oficina de Supervisão refere-se às “Oficinas Temáticas”, que devem ser organizadas no âmbito da COE e envolvem todos os supervisores acadêmicos e de campo, bem como todos os alunos em período de estágio.

A COE pode, ainda, estimular a realização de “Oficinas Itinerantes” – a serem realizadas nos campos de estágio; e as “Oficinas Intertemáticas” – propiciando o debate entre turmas de estágio de áreas distintas, por meio de atividades coletivas, cujo tema seja transversal a essas áreas.

Destaca-se que essas várias atividades que podem ser desenvolvidas nas oficinas: integrada, itinerante, temática e intertemática podem ser organizadas e realizadas no horário da tarde, se for do interesse dos participantes visando o maior alcance possível do seu público-alvo.

A supervisão de campo caracteriza-se pela inserção e acompanhamento do estagiário, realizada pelo assistente social, através do diálogo, da reflexão, da sistematização, referenciadas e fundamentadas pelo Plano de Estágio elaborado em conjunto pelo supervisor de campo, pelo supervisor acadêmico e pelo estagiário do campo. O Plano de Estágio deve ser retomado e reelaborado a cada semestre observando os diferentes níveis de estágio e propondo diferentes atividades para potencializar o amadurecimento do estagiário no campo.

A carga horária total mínima do Estágio Obrigatório é de 510 horas, distribuídas em três semestres, sendo 170 horas mínimas para o Estágio Obrigatório I (FSS055), 170 horas mínimas para o Estágio Obrigatório II (FSS056) e 170 horas mínimas para o Estágio Obrigatório III (FSS057).

O Estágio terá início no sétimo período do curso de Serviço Social, continuando no oitavo e nono períodos respectivamente no Estágio Obrigatório II e III.

A matrícula no Estágio Obrigatório I, II ou III requer a matrícula simultânea na Oficina de Supervisão de Estágio I, II ou III.

As etapas de inserção no estágio I são as seguintes: primeiramente há a realização de uma atividade pedagógica de apresentação das configurações do estágio na FSS/UFJF, chamado Seminário “Passos para o Estágio” (esse seminário é realizado através de módulos que se operacionalizam por meio de oficinas realizadas com os alunos do 6º período, há mais ou menos um mês para o final do semestre); divulgação e apresentação dos campos de estágio com vagas disponíveis; divulgação e realização do processo seletivo que é organizado e coordenado pela própria supervisora de campo.

O discente poderá realizar uma troca de estágio, necessariamente, na passagem do Estágio Obrigatório I para o Estágio Obrigatório II, mediante avaliação do supervisor acadêmico e de campo, bem como de parecer da COE, salvo em situações excepcionais que serão analisadas no âmbito da COE. Do Estágio Obrigatório II para o Estágio Obrigatório III não é permitida a troca de campo de estágio (salvo situações excepcionais que serão avaliadas no âmbito da COE).

Também em situações de exceção, será permitida, mediante aprovação no âmbito da COE, a realização de estágio em período de férias, conforme as normas vigentes para a realização do estágio na Faculdade de Serviço Social e conforme o Regimento Acadêmico da Graduação da UFJF.

O discente e/ou supervisor de campo podem pleitear, no Estágio Obrigatório I, II ou III, a concentração da carga horária em dois dias da semana, totalizando no máximo 6 horas/dia (12 horas semanais), considerando que não haja prejuízo para as atividades acadêmicas, tendo em vista a redução de disciplinas nos últimos períodos do curso. O pleito será analisado pela presidência da COE, que, havendo necessidade pedagógica, encaminhará avaliação no âmbito das reuniões da COE.

A Faculdade de Serviço Social prioriza o estágio obrigatório e a efetivação do estágio não obrigatório dependerá, necessariamente, da aprovação da COE, em situações de exceção, cuja possibilidade de conversão do estágio não obrigatório, em curto prazo, em estágio obrigatório seja plausível e, ao final do estágio III, desde que cumprido até o final do semestre letivo.

NORMAS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Estas “Normas do Estágio Obrigatório” alteram as “Normas do Estágio Curricular” (de 10 de julho de 2018).

“Estabelece normas para o Estágio Obrigatório em Serviço Social”

A Comissão Orientadora do Estágio da Faculdade de Serviço Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. – O Estágio Supervisionado em Serviço Social constitui atividade obrigatória do currículo pleno do curso de Serviço Social.

Art. 2º.– Para efeito dessa Resolução, considera-se estágio obrigatório o estabelecido na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008; nas diretrizes curriculares da ABEPSS – considerando o parecer CNE/CES nº. 492/2001, homologado pelo Ministério de Estado da Educação em 09/07/2001 e consubstanciado na Resolução CNE/CES 15/2002, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2002, que aprovou as diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social –; na Resolução no. 533 do Conselho Federal de Serviço Social publicada em 29 de setembro de 2008; na Política Nacional de Estágio aprovada pela ABEPSS em 2009; e na Resolução 115 de 2014 que dispõe sobre a constituição e as funções da COE no âmbito da UFJF.

Art. 3º. – O curso de Serviço Social, em seu projeto pedagógico, descreve as diretrizes norteadoras da Política de Estágio no âmbito da Faculdade de Serviço Social.

Parágrafo Único – Os requisitos para inserção no Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório supõem a conclusão e aprovação dos discentes nas disciplinas de Ética e Serviço Social e Trabalho e Serviço Social.

Art. 4º. – O Estágio Obrigatório exige o cumprimento mínimo de 510 (quinhentas e dez) horas, distribuídas nos três últimos períodos do curso, respectivamente, 7º, 8º e 9º períodos, sendo:

I – Estágio Obrigatório I - 170 (cento e setenta) horas;

II – Estágio Obrigatório II - 170 (cento e setenta) horas;

III – Estágio Obrigatório III - 170 (cento e setenta) horas.

Parágrafo 1º. – A carga horária referente a este artigo será cumprida no decorrer do semestre letivo e corresponde à carga horária semanal mínima de 12 horas.

Parágrafo 2º. – A carga horária semanal mínima de 12 horas deverá ser exercida, preferencialmente, em três dias no campo de estágio (sendo 04 horas por dia).

Parágrafo 3º. – A carga horária semestral poderá exceder às 170 horas semestrais, estando limitada às 30 horas semanais.

Parágrafo 4º. – As solicitações de estágio não-obrigatório constituir-se-ão em condições excepcionais, a serem avaliadas no âmbito da COE e somente serão aprovadas nas situações cuja a conversão do estágio não-obrigatório, em curto prazo, em estágio obrigatório seja plausível e, ao final do estágio obrigatório III, desde que se encerre até o final do semestre letivo.

Parágrafo 5º. - Outras situações de excepcionalidades serão avaliadas pela COE.

Art. 5º. – O Estágio Obrigatório poderá ser realizado nos seguintes campos:

I – Campos Internos: aqueles oferecidos pelas Unidades Acadêmicas, Órgãos ou Serviços da Universidade;

II– Campos Externos: aqueles oferecidos por organizações públicas, privadas, não governamentais.

Parágrafo 1º. – A abertura de campos de estágio pressupõe a observância da Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei 8.662/93), a Resolução no. 533 de 29/09/08 do CFESS, a Política Nacional de Estágio da ABEPSS, bem como da legislação federal sobre estágios para estudantes (Lei 11.788/08).

Parágrafo 2º. – O processo de abertura de campos de estágio envolve os seguintes procedimentos:

- I – A existência do profissional de Serviço Social na organização/instituição;
- II – A solicitação de abertura de campo de estágio, elaborada através de ofício endereçado à Comissão Orientadora de Estágio (COE) da Faculdade de Serviço Social, indicando as atividades a serem realizadas pelo (a) estagiário (a), o assistente social supervisor do campo e as condições do estágio.
- III – A supervisão direta de um assistente social sobre as atividades realizadas pelo (a) estagiário (a).

Parágrafo 3º. – O Estágio vinculado aos campos internos e externos, conforme disposto acima, pode constituir-se enquanto atividade de extensão, sem prejuízo para a particularidade da inserção sócio-institucional que caracteriza o estágio.

Art. 6º. – Na Faculdade de Serviço Social/UFJF o estágio é acompanhado através da Comissão Orientadora de Estágio e da Presidência da Coordenação do Estágio.

Parágrafo 1º. A Comissão Orientadora de Estágio da Faculdade de Serviço Social é composta pelo (a) professor (a) coordenador (a) do curso de Serviço Social, pelos (as) professores (as) designados (as) pela Faculdade de Serviço Social como supervisores (as) acadêmicos (as), pelo (a) técnico (a) administrativo (a) em educação - assistente social - lotada na COE, por um (a) estagiário (a) representante dos demais e por um (a) assistente social representante dos supervisores de campos de estágio.

Parágrafo 2º. Os membros da COE elegerão o Presidente e Vice-Presidente (que substituirá o Presidente em seus impedimentos) da Comissão entre seus pares, excluindo-se o coordenador de curso de graduação, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme determina parágrafo 4, do artigo 4º da Resolução nº 115/2014, da UFJF.

Art. 7º. – Compete à Comissão Orientadora de Estágio:

- I – O acompanhamento permanente da política de estágio na Faculdade de Serviço Social;

II – A definição e avaliação sobre os processos de abertura e fechamento de convênios para inserção de estagiários;

III – O acompanhamento sistemático sobre as questões gerais quanto à inserção dos (as) estagiários (as) nos diferentes campos de estágio;

IV – A organização do calendário de Oficinas Temáticas e das Oficinas Integradas, bem como indicação de realização de Oficinas Intertemáticas e Itinerantes;

V – A avaliação pedagógica constante sobre o estágio e os instrumentos de acompanhamento e avaliação utilizados pelos supervisores de campo e acadêmico.

Parágrafo único. A Comissão Orientadora de Estágio da Faculdade de Serviço Social deverá reunir-se, sempre que necessário, de maneira ordinária ou extraordinária, para tratativa dos incisos I a V.

Art. 8º. – Compete à Presidência da Comissão Orientadora do Estágio da Faculdade de Serviço Social:

I – Coordenar o processo de inserção dos alunos nos campos de estágio existentes, conforme prescrição da política de estágio da Faculdade;

II – Acompanhar os estagiários no conjunto do Estágio Obrigatório I, II e III.

III – Manter contato com os órgãos de direção a que estiverem afetos os campos de estágio e com os demais profissionais que neles atuarem;

IV – Solicitação de vagas para as disciplinas de estágio curricular e oficina de supervisão de estágio;

V – Comunicar para o conjunto dos professores da Faculdade as questões/problemas referentes à inserção dos alunos nos campos de estágio, no intuito de promover o debate e a elaboração de respostas teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas no campo da formação acadêmica.

VI – Convocar as reuniões da Comissão Orientadora de Estágio da Faculdade de Serviço Social.

Art. 9º. – O estágio obrigatório contará com a supervisão acadêmica de professores (as) da Faculdade de Serviço Social, através das disciplinas Oficina de Supervisão I, II, III, organizadas

por áreas temáticas que serão coordenadas pelos (as) professores (as) assistentes sociais da Faculdade de Serviço Social, designados (as) como supervisores (as) acadêmicos (as).

Art. 10º. – Compete ao professor supervisor acadêmico:

- I – Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Estágio, juntamente com os estagiários e os assistentes sociais supervisores do campo de estágio, de acordo com os objetivos pedagógicos e com as demandas específicas da organização/instituição, assegurando a distribuição equitativa de carga horária discente por todo o período letivo;
- II – Acompanhar a inserção dos estagiários nos respectivos campos e orientá-los de acordo com a política de estágio do curso de Serviço Social;
- III – Avaliar e atribuir nota aos estagiários;
- IV – Observar e divulgar os princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social;
- V – Coordenar as oficinas de supervisão integrada, na qual participam os assistentes sociais supervisores de campos de estágio;
- VI – Organizar outras atividades pedagógicas, quando julgar pertinente, como Oficinas Intertemáticas e Oficinas Itinerantes, envolvendo, também, os supervisores de campo, quando possível;
- VII – Investir no estudo da área temática, contribuindo para a compreensão das problemáticas vinculadas à intervenção profissional e para a construção de respostas teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas no âmbito da formação acadêmica.

Art. 11º. – Os (as) discentes serão acompanhados (as) e supervisionados (as) em sua inserção no campo de estágio pelo (a) assistente social, designado (a) como supervisor (a) de campo pela organização/instituição.

Art. 12º. – Compete ao Assistente Social supervisor de campo:

- I – Apresentar o campo de estágio com vaga(s) aos discentes habilitados à inserção no estágio;
- II – Realizar a seleção do (as) estagiários (as) para a(s) vaga(s) disponíveis;
- III – Elaborar o Plano de Estágio, em conjunto com o (a) supervisor (a) acadêmico (a) e com os (as) discentes, designando as atividades que serão desenvolvidas pelos (as) estagiários (as);

IV – Inserir o aluno no campo de estágio, de acordo com as atividades prescritas no plano de estágio;

V – Acompanhar o desenvolvimento do estagiário, avaliar o processo de aprendizagem, juntamente com professor supervisor acadêmico, zelando pela conduta ética do (a) estagiário (a);

VI – Participar das atividades de oficinas de supervisão integradas, temáticas, itinerantes e das atividades de capacitação promovidas pela Faculdade de Serviço Social;

VII – Realizar reuniões periódicas com o (as) estagiário (as) a fim de refletir sobre o trabalho realizado.

Parágrafo único – A inserção dos discentes nos campos de estágio será realizada através de processo seletivo a ser definido pelo (a) assistente social supervisor (a) do campo, podendo ter a participação do (a) supervisor (a) acadêmico (a).

Art. 13º. – Os (as) discentes deverão matricular-se semestralmente e simultaneamente nas disciplinas “Estágio Obrigatório” e “Oficina de Supervisão” I, II ou III, respectivamente à sua inserção acadêmica.

Art. 14º. – Compete ao (à) estagiário (a):

I – Participar da elaboração do plano de estágio com o supervisor de campo e o supervisor acadêmico;

II – Desempenhar com responsabilidade as atividades a ele designadas no Plano de Estágio;

III – Participar, semanalmente, das oficinas de supervisão acadêmica e das atividades a ela referidas;

IV – Apresentar, ao final de cada período letivo, o relatório de estágio, elaborado segundo as diretrizes da COE, o qual será avaliado pelo supervisor acadêmico;

V – Atender às normas e ao regimento interno da instituição na qual estiver estagiando;

VI – Observar os princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

Art. 15º. – Será aprovado (a) em Estágio Obrigatório o (a) discente que obtiver, no mínimo, média igual a 60 (sessenta) ao final do período letivo e cumprir, no mínimo, as 170 horas semestrais previstas.

Parágrafo Único: a ausência no campo de estágio só poderá acontecer mediante justificativa do discente ou nas situações previstas na Lei 11.788/08, destacando-se a liberação para o período de provas a ser acordada com antecedência entre o (a) estagiário (a) e o (a) supervisor (a) de campo.

Art. 16º. – O discente poderá requerer, *apenas em condição de excepcionalidade*, a realização de estágio em período de férias, sendo observadas as condições expostas no RAG/UFJF e na política de estágio da FSS. Segundo o RAG/UFJF “o estágio pode ser desenvolvido fora do período letivo regular, desde que previsto no PPC e no Regulamento da COE, devendo a documentação requerida ser apresentada e a matrícula ser efetivada antes do início do estágio”. E “somente é permitida a quebra dos pré-requisitos de até 2 (duas) disciplinas quando estiver faltando à discente ou ao discente menos do que 20% (vinte por cento) da carga horária para a integralização do seu curso.”

Parágrafo 1º. Apenas o estágio II pode ser realizado em período de férias, sendo os estágios I e III, obrigatoriamente, realizados em período letivo, acompanhando o calendário acadêmico da UFJF.

Parágrafo 2º. O estágio de férias poderá ocorrer somente no período de férias após o encerramento do segundo semestre do ano letivo.

Parágrafo 3º. A solicitação de realização de estágio em período de férias deve ser feita pelo (a) estagiário (a), apresentando à Coordenação de Estágio os seguintes documentos:

I – Declaração com a justificativa de sua solicitação.

II – Pareceres dos supervisores de campo e acadêmico (assinados e carimbados), deferindo ou indeferindo a solicitação;

III – Parecer da Coordenação de Curso (assinado e carimbado), deferindo ou indeferindo a solicitação;

Parágrafo 4º. Cabe à Coordenação de Estágio levar a solicitação do (a) estagiário (a) para a reunião da COE, instância onde a situação deve ser avaliada e deliberada.

Art. 17º.– Na avaliação do (a) estagiário (a), além do relatório final, o (a) supervisor (a) acadêmico (a) levará em conta os seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – participação no estágio;

III – habilidade argumentativa;

IV – postura investigativa;

V – responsabilidade;

VI – aprendizado teórico-metodológico e técnico-operativo;

VII – conduta ética.

Art. 18º. – A Comissão Orientadora de Estágio disporá sobre os casos omissos nestas Normas.

Art. 19º. - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 23 de julho de 2024.

Comissão Orientadora de Estágio da Faculdade de Serviço Social/UFJF.
Conselho de Unidade da Faculdade de Serviço Social/UFJF.

EMENTAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO I

Objetivo: propiciar o desenvolvimento de atividades teórico-práticas dos alunos em organizações institucionais públicas ou privadas, prestadoras de serviços sociais, estabelecidas como campos de estágio supervisionado desta Faculdade de Serviço Social.

Ementa: Desenvolvimento de habilidades com relação a: compreensão das políticas sociais específicas da realidade profissional; caracterização da população usuária, estudo de demandas e realização de análise institucional.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO II

Objetivo: propiciar o desenvolvimento de atividades teórico-práticas dos alunos em organizações institucionais públicas ou privadas, prestadoras de serviços sociais, estabelecidas como campos de estágio supervisionado desta Faculdade de Serviço Social.

Ementa: Desenvolvimento de habilidades com relação a: formulação de estratégias de ação, definição dos instrumentais de trabalho, reconstrução dos objetos de intervenção e avaliação dos produtos do trabalho.

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO III

Objetivo: propiciar o desenvolvimento de atividades teórico-práticas dos alunos em organizações institucionais públicas ou privadas, prestadoras de serviços sociais, estabelecidas como campos de estágio supervisionado desta Faculdade de Serviço Social.

Ementa: Desenvolvimento de habilidades com relação a: coordenação de frentes de trabalho, sistematização da prática profissional, avaliação do desenvolvimento dos projetos, impacto da atuação profissional junto à população usuária dos serviços sociais.

**EMENTAS DAS OFICINAS DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO E A DISCUSSÃO DA
AUTONOMIA DO ESTAGIÁRIO**

OFICINA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO I

Objetivo: Introduzir o aluno no campo de estágio e orientar sua iniciação nas temáticas referentes ao seu objeto de investigação e de intervenção com vistas à elaboração de um plano de trabalho para o estágio a ser desenvolvido no campo.

Ementa: O conhecimento das expressões particulares da questão social e das políticas sociais específicas da realidade institucional e da população usuária; definição e a problematização do objeto de trabalho a ser privilegiado pelo discente; a elaboração do plano de trabalho para o estágio envolvendo o planejamento, a intervenção e a definição de uma temática de investigação a ser privilegiada ao longo do estágio.

A autonomia do estagiário do estágio I: Nesse primeiro contato com o campo de estágio, o processo é de maior aproximação e conhecimento do trabalho, da instituição. Ao longo do estágio I, o aluno deve acompanhar o supervisor de campo nas atividades habituais e/ou extraordinárias a fim de apreender as relações estabelecidas, o perfil do público atendido, a natureza e objetivo do trabalho do Serviço Social nesta instituição. É um momento onde a troca é possível, mas a absorção é maior. A autonomia do estagiário é mais limitada e o foco está no seu conhecimento para ser capaz de estabelecer a relação teoria e prática. No estágio I, o supervisor trabalha com o estagiário no sentido de que o mesmo conheça seu espaço de estágio.

OFICINA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO II

Objetivo: Orientar a execução do plano de trabalho e a avaliação das ações realizadas pelo aluno de forma a apoiá-lo no desenvolvimento dos processos teórico-metodológicos e técnico-operativos do trabalho de campo.

Ementa: Execução do plano de estágio; revisão e ampliação bibliográfica sobre as temáticas vinculadas à área de atuação do estágio; avaliação das ações realizadas; proposição de estratégias teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas necessárias ao desenvolvimento do trabalho em campo.

A autonomia do estagiário do estágio II: Nesse nível de estágio, principalmente para o caso dos estagiários que se mantém no mesmo campo de estágio, os estagiários já possuem condições de desempenharem algumas atividades sem a presença do supervisor. No entanto, essas atividades precisam ser delegadas e acompanhadas pelo supervisor, que deve estar atento às limitações do estagiário e às possíveis situações para as quais ele não esteja preparado. É preferível que na maior parte das vezes o supervisor observe a atividade de longe para acompanhar e posteriormente ponderar com o estagiário sobre sua atuação. É nesse momento que o estagiário e o supervisor devem primar pela constante troca, e pelas reflexões teóricas ainda mais aprofundadas sobre a atuação do Serviço Social na instituição. No estágio II o aluno possui um pouco mais de autonomia que no estágio I e bem menos que no estágio III.

OFICINA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO III

Objetivo: Propiciar o aprofundamento ao nível da análise do objeto de investigação e de intervenção e assegurar maior autonomia profissional do estagiário em campo estimulando-o a assumir funções de coordenação de frentes de trabalho, em comum acordo com o supervisor de campo.

Ementa: Acompanhamento acadêmico do estágio e avaliação permanente do processo de intervenção com identificação das esferas possíveis de modificação e aprofundamento no processo interventivo.

A autonomia do estagiário do estágio III: Nesse nível de estágio a autonomia do estagiário já pode e deve ser mais explorada no campo de estágio. Antes devendo ser combinado com o supervisor de campo os limites de sua autonomia no trabalho na instituição, este já pode delegar ao estagiário maior número de atividades, bem como maior complexidade das mesmas. É interessante que o estagiário seja chamado a exercer sua autonomia coordenando grupos de discussão, frentes de trabalho e que o supervisor, a todo momento troque com ele experiência e discuta os impactos do seu trabalho. Acima de tudo é preciso que fique claro que o estagiário, por mais que já possa e até deva, atuar com mais liberdade no estágio, não é o profissional da instituição, não devendo nem substituí-lo, nem se sobrepor a ele. Como em todos os momentos esse é ainda mais importante que o diálogo entre os supervisores e o estagiário seja ainda mais claro. Esse é um momento ímpar na formação do estagiário e o mesmo tem também muito a contribuir, tanto com o seu supervisor, quanto com a instituição e o público alvo da mesma, com a sua atuação mais autônoma.

DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL	ONDE ENCONTRAR
Minuta de Convênio Geral	Preenchida pela Instituição concedente	http://www.ufjf.br/estagio/formularios/formularios/convenios/
Termo de Compromisso	Aluno deve preencher. Documento assinado pelo aluno, pelo responsável da concedente e pela Coordenação de Estágio/PROGRAD Em caso de termo próprio, o aluno deverá apenas anexar o documento fornecido pela instituição.	Elaborado no SIGA - aba estágios
Plano de Atividades Estágio	O aluno deve preencher junto com o assistente social. Documento assinado pelo aluno, pelo assistente social, pelo supervisor acadêmico e pela Presidência da Coordenação de Estágio	Elaborado no SIGA - aba estágios
Plano de Estágio	Elaborado pelo estagiário em conjunto com o supervisor de campo e acadêmico, como atividade da Oficina de Supervisão de Estágio. (Entregar uma via ao supervisor acadêmico e uma via no campo de estágio)	Roteiro disponibilizado pela COE. Disponível na aba estágio no site da faculdade.
Avaliação semestral de Desempenho - Supervisor de campo	Elaborada pelo supervisor de campo em conjunto com o aluno – a ser entregue ao supervisor acadêmico.	Roteiro disponibilizado pela COE. Disponível na aba estágio no site da faculdade.
Relatório Final	Elaborado pelo estagiário - a ser entregue ao supervisor acadêmico (Entregar uma via ao supervisor acadêmico e uma via no campo de estágio)	Roteiro disponibilizado pela COE. Disponível na aba estágio no site da faculdade.